

BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

CVM 1629-2

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 13 de novembro de 2024, às 14h, no escritório da BRF S.A. ("Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e por videoconferência.

2. Convocação e Presenças: Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam, o Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos, Sra. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Sr. Sergio Agapito Lires Rial, Sr. Marcos Fernando Marçal dos Santos, Sra. Flávia Maria Bittencourt, Sr. Augusto Marques da Cruz Filho, Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Sr. Márcio Hamilton Ferreira e Sr. Pedro de Camargo Neto. Compareceram como convidados, considerando os temas constantes da Ordem do Dia, os Srs. Miguel de Souza Gularte, Diretor Presidente Global da Companhia, e Fabio Luis Mendes Mariano, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, além dos Srs. Octavio Zampirolo e André Barbosa, representantes da Grant Thornton Auditores Independentes ("Grant Thornton").

3. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos. Secretário: Sr. Bruno Machado Ferla.

4. Ordem do Dia: **(i)** Analisar e aprovar as Informações Financeiras Trimestrais da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2024 ("3º ITR/2024"); **(ii)** Analisar e aprovar o Aditamento ao Programa de Recompra de Ações vigente da Companhia ("Programa de Recompra de Ações"); e **(iii)** Deliberar sobre a proposta de distribuição de juros sobre o capital próprio ("JCP") aos acionistas da Companhia.

5. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e deliberaram, após examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o que segue:

5.1. Com relação ao item "(i)" da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, em conformidade com a recomendação do Comitê de Auditoria e Integridade, e considerando, ainda, a ciência do Conselho Fiscal da Companhia, aprovaram o 3º ITR/2024, acompanhado do Relatório da Administração, das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes.

5.2. Com relação ao item "(ii)" da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por

BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

CVM 1629-2

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, observadas as disposições da Resolução CVM Nº 77/2022, na forma do inciso XI do artigo 23 do Estatuto Social, deliberaram o Aditamento do Programa de Recompra de Ações, o qual foi aprovado no dia 07 de maio de 2024 e aditado em 14 de agosto de 2024, cujas informações encontram-se especificadas no **Anexo I** desta ata, nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022.

5.3. Com relação ao item "(iii)" da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, aprovaram a distribuição aos acionistas, na forma prevista no artigo 37, caput e §§ 1º e 2º, do Estatuto Social, de JCP no valor total de R\$ 946.000.000,00 (novecentos e quarenta e seis milhões de reais), correspondente ao valor bruto de R\$ 0,57747488697 por ação, com base no balanço levantado pela Companhia em 31 de outubro de 2024, que sofrerão a incidência de Imposto de Renda retido na fonte, mediante aplicação da alíquota cabível, exceto para os acionistas que sejam imunes ou isentos, de cuja condição deverão fazer prova até 25 de novembro de 2024, observado que (i) farão jus aos JCP os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Companhia em 25 de novembro de 2024, passando as ações a serem negociadas "ex-direitos" a partir de 26 de novembro de 2024, inclusive; (ii) o pagamento dos JCP será efetuado em 05 de dezembro de 2024; e (iii) os JCP serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, pelo seu valor líquido, nos termos da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia.

6. Documentos Arquivados na Companhia: Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todos os Conselheiros presentes.

Certifico ser o extrato acima transcrição fiel de trecho da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.

DocuSigned by:

Bruno Ferla

6B6A5535C3A044B...

Bruno Machado Ferla

Secretário

BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

CVM 1629-2

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

ANEXO I

**À ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BRF S.A.,
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80/22**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

Objetivo da Companhia com o Programa de Recompra: maximizar a geração de valor para o acionista, promovendo a alocação eficiente dos recursos disponíveis e da estrutura de capital da Companhia. A Companhia poderá utilizar as ações a serem adquiridas para permanência em tesouraria, e posterior alienação ou cancelamento, bem como para cumprir as obrigações e compromissos assumidos no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 08 de abril de 2015 (“Plano de Outorga de Opção de Compra”), e do Plano de Outorga de Ações Restritas, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 08 de abril de 2015 e alterado em Assembleias Gerais posteriores (“Plano de Outorga de Ações Restritas”).

A Companhia, através do Conselho de Administração, entende que a aquisição de ações de sua emissão não acarretará impactos sobre sua saúde financeira.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

(i) Quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM nº 77/2022: 788.236.859 ações ordinárias (com base na posição acionária de 31 de outubro de 2024);

(ii) Quantidade de ações em tesouraria nesta data: 44.306.771 ações ordinárias (com base na posição acionária de 31 de outubro de 2024);

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Quantidade máxima de ações a serem adquiridas: até 30 (trinta) milhões de ações ordinárias.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

CVM 1629-2

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. A Companhia realizará as operações em bolsa de valores, não terá conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, uma vez que todas as aquisições serão realizadas em bolsa e a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A Companhia, através do Conselho de Administração, entende que a aquisição de ações de sua emissão não acarretará impactos sobre sua composição acionária.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Como todas as operações serão realizadas em bolsa e a preço de mercado, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

CVM 1629-2

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Vide item 1.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Prazo máximo para aquisição de ações de emissão da Companhia no âmbito do Programa de Recompra: o mesmo prazo aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 07 de maio de 2024, que se iniciou em 08 de maio de 2024 e encerrar-se-á em 07 de outubro de 2025, cabendo à Diretoria definir as datas em que as recompras serão efetivamente executadas.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

Instituições financeiras que atuarão como intermediárias: XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A., CNPJ: 02.332.886/0001-04, Av. Chedid Jafet, 75 - 30º andar Torre Sul. São Paulo, SP / CEP: 04551-065; BRADESCO S.A CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS., CNPJ: 061.855.045/0001-32, Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1309 - 11º andar. São Paulo, SP / CEP: 04543-011; ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., CNPJ 61.194.353/0001-64, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 – 3º andar, São Paulo – SP / CEP: 04538-132; AGORA CORRETORA DE TITULOS E VALORES IMOBILIARIOS S/A., CNPJ: 74.014-747/0001-35, Av. Presidente Juscelino Kubitscheck 1309, - 4, 5 e 11 andar – Vila Nova Conceição - São Paulo – SP; SAFRA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., CNPJ 01.638.542/0001-57, Av. Paulista, 2100 - Bela Vista, São Paulo – SP.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

As aquisições realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pela reserva de capital da Companhia, conforme apurada nas demonstrações financeiras relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2024, cujo valor corresponde a R\$ 2.763.362.601,00.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

A Companhia, através do Conselho de Administração, entende que a aquisição de ações de sua emissão não acarretará impactos sobre sua composição acionária, tampouco sobre sua saúde financeira.